

**LEI MUNICIPAL Nº 1.842/2024**

**EMENTA:** "ALTERA O § 1º DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.533/2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.533, de 01 de dezembro de 2.021, passando a vigorar a seguinte redação:

"(...)

**Art. 3º** - A data base para a concessão da Revisão Geral Anual, será em janeiro de cada ano, com início no ano de 2.025."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.024.

---

**ÉDERSON FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT